



VOL. 2 · NO.2 · mai./ago. 2025

BOLETIM INFORMATIVO DO OCA

Supervisão Geral: Prof. Dra. Mayane Bento

Coordenação: Prof. Dra. Brenda de Castro

Assistente de Coordenação: Rafaela Freitas Novaes

Revisão: Saskya Moraes

O Boletim Informativo do OCA inicia um novo ciclo, selecionando seus textos via edital público para ampliar o diálogo com pesquisadores da Amazônia. Neste volume, os trabalhos foram divididos em quatro eixos temáticos: Desenvolvimento e Políticas Públicas, Governança Ambiental, Conflitos Territoriais e Desafios Securitários, e Justiça Socioambiental.

- 01** SABERES ANCESTRAIS E CIENTÍFICOS AMAZÔNICOS NO DEBATE SOBRE A EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO FOZ DO AMAZONAS
- 02** LIBERDADE PARA QUEM?: A AVENIDA PA-020 COMO EXPRESSÃO DO NEODESENVOLVIMENTISMO NA AMAZÔNIA URBANA
- 03** A CONTRIBUIÇÃO DA BIOPIRATARIA PARA O AGRAVAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS
- 04** BIOPIRATARIA DIGITAL E AS LACUNAS DA GOVERNANÇA GLOBAL: DEMANDAS PARA A COP 30

- 05** SEGURANÇA PARA ALÉM DO ESTADO: RESISTÊNCIA INDÍGENA E A VIRADA BIOCÊNTRICA NA AMAZÔNIA
- 06** A INEFICIÊNCIA DAS FORÇAS ARMADAS EM MISSÕES AMBIENTAIS NA AMAZÔNIA
- 07** NEGLIGÊNCIA ESTATAL E EXPLORAÇÃO SEXUAL NO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ
- 08** MICROFONES NA MÃO CORPOS NO CHÃO: AS COMUNIDADES TRADICIONAIS DO SIMBOLISMO À PRÁTICA

01

SABERES ANCESTRAIS E CIENTÍFICOS AMAZÔNICOS NO DEBATE SOBRE A EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO NA FOZ DO AMAZONAS

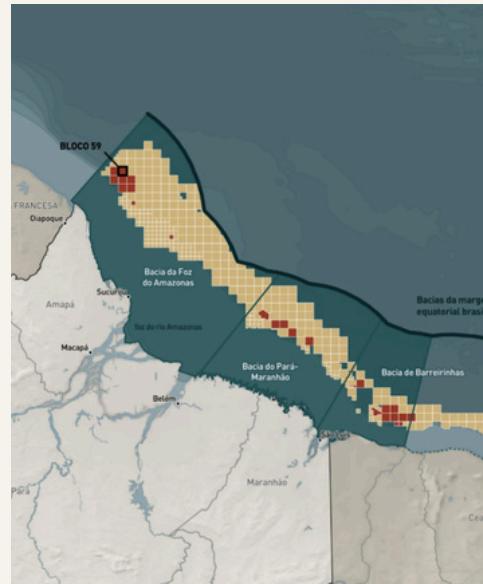
Amanda Fonseca Dias¹Artigo de Opinião
Provoca

O interesse em atividades de Exploração e Produção (E&P) de Petróleo e Gás natural (O&G) no Brasil ainda é presente diante do discurso de soberania energética², onde a Margem Equatorial Brasileira (MEqB) é uma nova fronteira offshore (no mar). Como parte da bacia sedimentar da MEq Amazônica, destaca-se a bacia da Foz do Amazonas, em torno dos estados do Amapá e Pará.

É uma área, contudo, de biodiversidade sensível, com a presença em larga escala de manguezais, de um sistema de

recifes de corais e de reserva de carbono essenciais para o equilíbrio climático global (Sales; Costa, 2025). A exemplo, destaca-se abaixo o Bloco 59, cujo licenciamento ambiental para exploração foi definitivamente negado pelo Ibama à Petrobrás (MMA, 2025).

Figura 2 — Bloco 59 da MEq Amazônica.



Fonte: InfoAmazônia, s/d.

Em meados de junho de 2025, a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) leiloou 19 áreas das 47 ofertadas

¹ Bacharela em Relações Internacionais pela Universidade do Estado do Pará. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1855338348049559>. E-mail: amandfdias@gmail.com.

² O conceito de soberania energética, conforme Kunze e Becker (2014), implica em uma aproximação de sistemas energéticos descentralizados e democráticos, em oposição àqueles dominados por grandes corporações, geralmente centralizados. Desse modo, a nação ou comunidade tem função ativa na escolha de como a energia é produzida, distribuída e consumida. (Marengo, 2024)

³Autoridade reguladora, fiscalizadora e fomentadora da pesquisa relacionadas às atividades econômicas da indústria petrolífera no Brasil (Brasil, 1988),

para exploração na Foz do Amazonas (Observatório do Clima, 2025). Nesse cenário, não apenas a Petrobrás foi beneficiada, mas outras três petroleiras estrangeiras tiveram a concessão para a iniciativa: as americanas ExxonMobil e Chevron; e a estatal chinesa CNPC (Observatório do Clima, 2025). Tem-se, assim, uma contradição: como discutir soberania energética brasileira quando áreas sem licenciamento para exploração petrolíferas são leiloadas a, também, empresas estrangeiras?

Conforme o conceito de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), garantidos pela Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT nº 169, de 1989), qualquer medida que impacte os modos de vida, tradições, cultura, direito à terra de comunidades e povos tradicionais devem ser objeto de consulta (OIT, 1989). No entanto, em eventos como o do leilão, fortalece-se a não participação desses grupos na tomada de decisão de empreendimentos em seus próprios territórios e a inação do governo brasileiro em aplicar obrigatoriamente o CLPI.

Em 2025, ano em que ocorre a Conferência das Partes na Amazônia (COP 30) – reunião de debate e consenso de decisões sobre as mudanças climáticas (MMA, 2025) – o Brasil tem a oportunidade em liderar a discussão de uma transição climática justa (Clima de Política, 2025) e de reafirmar a liderança em fóruns globais, ao se comprometer com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável (Sales; Costa, 2025).

Contudo, a E&P/O&G ainda se mostra não apenas como protagonista para uma “soberania” energética – talvez, não tão soberana –, mas como mantenedora de um modelo de desenvolvimento econômico extrativista industrial⁴ que, frente às possíveis implantações de extração de petróleo, dá continuidade à Amazônia do colonizador, das grandes empresas estatais, nacionais e internacionais (Gonçalves, 2005), e não a Amazônia das comunidades e povos tradicionais.

Diante desses conflitos que comprometem drasticamente

⁴O modelo de integração regional e projetos de desenvolvimento na Amazônia, colocam-na no corredor de exportação de commodities e primário exportador, com a predação dos recursos naturais (Campello, 2013). A E&G de petróleo e gás na MEqB torna-se correspondente ao cenário descrito.

as relações biointerativas⁵ na bacia da Foz do Amazonas, iniciativas como o plano de ação desenvolvido pelo Museu Paraense Emílio Goeldi e o Instituto de Estudos Avançados (IEA) da Universidade de São Paulo, publicado em agosto de 2025, têm a finalidade de sinalizar o compromisso à proteção da Foz do Amazonas com a criação de um Instituto Nacional da Foz do Amazonas (INFA) (Sales; Costa, 2025).

A iniciativa propõe criar áreas protegidas na Margem Equatorial Amazônica e convergir os conhecimentos da academia, ao integrar diferentes pesquisas sobre esse território – inclusive a instalação de “plataformas de petróleo sem prejudicar a vida marinha” (Sales; Costa, 2025) – com os saberes das comunidades tradicionais; além de transformar a localidade de biodiversidade sensível em um modelo de conservação. Projetos que visem o equilíbrio entre a proteção, desenvolvimento sustentável e o bem-estar

das comunidades (Sales; Costa, 2025), sustentam o protagonismo dos povos locais na tomada de decisão e o empoderamento científico produzido na Amazônia, com a promoção do conhecimento regional sobre o território e a decolonização dos saberes⁶; bem como, valoriza-se a biointeração ancestral entre natureza e homem em contraponto ao modelo ecocida e desumano de desenvolvimento econômico imposto (Santos, 2015) na região amazônica.

Por fim, o estudo presente visa trazer novas informações e possibilidades para pesquisas que abrangem a temática da exploração de petróleo e gás na bacia da Foz do Amazonas; dos impactos que os empreendimentos de desenvolvimento econômico imputam às comunidades locais; e de que maneira se pode pensar em desenvolvimento na medida em que as relações biointerativas e os saberes ancestrais sejam preservados e contribuam para um desenvolvimento alternativo aos interesses mercadológicos da natureza.

⁵O conceito de biointeração advém dos estudos do ativista e líder quilombola Antônio Bispo dos Santos (2025). O pensador retrata a interação e o manejo da natureza e dos quilombolas em seus territórios, ao ser uma expressão da existência e identidade na luta contra a colonização. É uma produção de saber presente, também, em outros modelos de comunidades tradicionais.

⁶A decolonização de saberes é um manifesto de processo epistemológico partir do Sul Global, ao constituir-se em um espaço plural que busca desatar as amarras estruturais heterogêneas (Silva, 2022) que marcam e hierarquizam a condição humana na história a partir da diferenciação e distinção na condição epistêmica (Mignolo, 2017), isto é, a criação e produção do conhecimento.

REFERÊNCIAS

Bloco 59 da MEq Amazônica.

INFOAMAZÔNIA. [s.d]. 2 Ilustração.

Disponível em:

<https://infoamazonia.org/storymap/at-e-a-ultima-gota-exploracao-na-margem-equatorial-brasileira/>. Acesso em: 08 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Lei do Petróleo. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9478.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.478%2C20DE%206%20DE%20AGOSTO%20DE%201997&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20pol%C3%ADtica%20energ%C3%A9tica,Petr%C3%B3leo%20e%0d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A1ncias. Acesso em 10 jul. 2025.

CAMPELLO, M. A questão ambiental e a nova geopolítica das nações: impactos e pressões sobre a Amazônia brasileira. Espaço Aberto, v. 3, n. 2, p. 131-148, 2013. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/EspacoAberto/article/view/2119/1885>. Acesso em: 22 jun. 2025.

CLIMA DE POLÍTICA. Em ano de COP 30, senadores querem criar uma frente para explorar petróleo na Amazônia. **O Eco**, 24 mar. 2025. Disponível em: <https://oeco.org.br/analises/em-ano-de-cop-30-senadores-querem-criar-uma-frente-para-explorar-petroleo-na-amazonia/>. Acesso em: 22 jun. 2025

GONÇALVES, Carlos Walter Porto.

Amazônia, Amazônias. São Paulo: Contexto, 2005

Mapa de biodiversidade sensível na Margem Equatorial Amazônica. **MPEG; IEA/USP**. 2025. 4 ilustração. Disponível em: <https://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/fozamazonas>. Acesso em: 01 set. 2025.

MARENGO, Sabrina Trejes. **Integrando Inovações de Base no Planejamento Urbano**: Estratégias para soberania energética. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano Regional) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional da Faculdade de Arquitetura, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, p. 222, 2024.

REFERÊNCIAS

MIGNOLO, W. D. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. **Introdução de The darker side of western modernity: global futures, decolonial options.** Revista Brasileira de Ciências Sociais [online]. 2017, v. 32, n. 94. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbc soc/a/nKwQNPrx5Zr3yrMjh7tCZVk/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 01 set. 2025

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. **Conferência das Partes.** Brasília, DF: MMA, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/povos-e-comunidades-tradicionais>. Acesso em 25 jun. 2025.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. **Decisão do Ibama sobre pedido de licença para perfuração no bloco FZA-M-59, na bacia da Foz do Amazonas.** Brasília, DF: MMA, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/decisao-do-ibama-sobre-pedido-de-licenca-para-perfuracao-no-bloco-fzam-59-na-bacia-da-foz-do-amazonas>. Acesso em: 25 jun. 2025

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenções nº 169 de 1989 sobre Povos Indígenas e Tribais.** Brasília, DF: OIT, 1989. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_236247/lang--pt/index.htm. Acesso em: 01 jul. 2025.

SALES, Maria Emilia da Cruz; COSTA, Zé Pedro de Oliveira. **Foz do rio Amazonas:** cenários estratégicos para ampliação do conhecimento científico e proteção da biodiversidade. Universidade de São Paulo. Instituto de Estudos Avançados, 2025. Disponível em: www.livrosabertos.abcd.usp.br/portal_delirosUSP/catalog/book/1708. Acesso em: 01 set. 2025.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **Colonização, Quilombos:** modos e significados. Brasília: Ubu Editora, 2015. Disponível em: https://repi.ufsc.br/sites/default/files/BISPO-Antonio-Colonizacao_Quilombos_Modos_e_Significados.pdf. Acesso em: 25 jun. 2025

SILVA, Ludmilla Valente Viana. **Instrumentos de Responsabilidade Socioambiental nas Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural Aplicados às Comunidades e Povos Tradicionais na Margem Equatorial Maranhense.** Dissertação (Mestrado Interdisciplinar) – Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, Universidade Federal do Maranhão. São Luís, p. 153, 2024.

REFERÊNCIAS

SILVA, Ronaldo. Decolonialidade do saber: as ecologias dos saberes na produção do conhecimento. **Revista Katalysis**, Florianópolis, v. 25, n. 2, p. 356-364, maio-ago. 2022.

02 LIBERDADE PARA QUEM?: A AVENIDA PA-020 COMO EXPRESSÃO DO NEODESENVOLVIMENTISMO NA AMAZÔNIA URBANA

Stephan Lucas Sampaio de Matos⁷
 Relatório de pesquisa
 Provoça

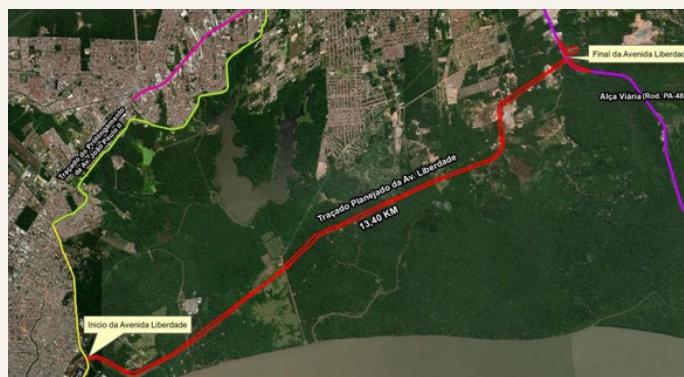
Introdução

O presente trabalho, intitulado “Liberdade para quem? A Avenida PA-020 como expressão do neodesenvolvimentismo na Amazônia urbana”, integra uma pesquisa em desenvolvimento que busca compreender a materialização de políticas públicas de infraestrutura na Amazônia urbana, tendo como estudo de caso a Avenida Liberdade (PA-020), em Belém do Pará.

A obra, anunciada em 2024 pelo Governo do Estado do Pará, é apresentada como resposta aos desafios de mobilidade da Região Metropolitana de Belém e como um marco de modernização urbana em um momento de visibilidade internacional da cidade, futura sede da COP 30.

No entanto, a via corta territórios ambientalmente sensíveis, sobrepõe-se a comunidades quilombolas e ribeirinhas, e levanta questionamentos sobre os reais beneficiários da intervenção.

Figura 1 — Traçado da Avenida Liberdade



Fonte: EIA-RIMA Avenida Liberdade (Pará, 2023)

A escolha do objeto decorre de uma inquietação maior sobre como se reatualizam, em contextos democráticos e sob discursos de sustentabilidade, práticas de desenvolvimento que reiteram desigualdades históricas e invisibilizam populações vulneráveis.

⁷Graduando em Relações Internacionais pela Universidade do Estado do Pará. Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/2542610875796059> E-mail: stephanlucas678@gmail.com

Assim, o estudo pretende contribuir para o debate sobre a justiça socioambiental na Amazônia, interrogando as contradições entre a retórica da modernização verde e as continuidades coloniais do desenvolvimento.

Referencial teórico

O trabalho fundamenta-se em dois eixos principais. O primeiro é o neodesenvolvimentismo, conceito que remete à reconfiguração do desenvolvimentismo sob a ordem neoliberal global. Para Boito e Berringer (2013), trata-se de uma estratégia que, ainda que recupere a centralidade do Estado, coloca-o em posição de mediador para viabilizar fluxos de capital, priorizando obras de infraestrutura, energia e logística. Strange (1996), ao discutir a economia política internacional, já apontava que o Estado permanece como ator decisivo na regulação do capital, ainda que sob novas dinâmicas.

O segundo eixo é a ecologia política latino-americana, especialmente o conceito de conflitos ecológico-distributivos de Martínez-Alier (1995), que descreve a disputa por quem arca com os custos ambientais de projetos de desenvolvimento.

Nesse sentido, a pesquisa também dialoga com o conceito de racismo ambiental ao evidenciar como os impactos negativos de projetos de desenvolvimento recaem, de forma sistemática, sobre populações negras, indígenas e periféricas. Tal abordagem é essencial para historicizar a produção de desigualdades ambientais na Amazônia urbana, compreendendo a obra não apenas como um projeto de mobilidade, mas como parte de uma longa continuidade de exclusões territoriais e epistemológicas.

Enrique Leff (2021) amplia esse debate ao propor a ideia de racionalidade ambiental como alternativa à hegemonia da racionalidade econômica, enfatizando que a sustentabilidade não pode se reduzir à ecologização do mercado.

A articulação desses referenciais permite interpretar a Avenida Liberdade como uma expressão localizada das contradições globais: de um lado, a promessa de modernização verde; de outro, a perpetuação de desigualdades marcadas pelo racismo ambiental e a redistribuição desigual dos custos socioambientais sobre comunidades já vulnerabilizadas.

Caminho metodológico

A pesquisa adota o modelo do ciclo das políticas públicas (Rua, 2019) como fio condutor da análise, estruturando o estudo em cinco etapas: formação da agenda, formulação, decisão, implementação e avaliação. Essa estrutura possibilita compreender não apenas os resultados finais, mas também os processos políticos que moldam a política desde sua concepção.

No âmbito qualitativo, o trabalho utiliza a análise de discurso crítica (Fairclough, 2001) como método analítico, buscando identificar como as narrativas de desenvolvimento e sustentabilidade são produzidas, reproduzidas e legitimadas nos documentos oficiais e na mídia local. Essa escolha metodológica permite observar as tensões entre discursos governamentais e as práticas concretas de gestão do território.

As fontes já analisadas incluem relatórios oficiais, estudos de impacto ambiental (EIA-RIMA), documentos legislativos da ALEPA, matérias jornalísticas e comunicados do governo estadual. Para consolidar a dimensão

empírica, a próxima etapa da pesquisa envolverá entrevistas semiestruturadas com lideranças comunitárias e representantes de movimentos sociais afetados pela obra, de modo a incorporar uma perspectiva local e experiencial do desenvolvimento.

Resultados parciais

A análise já realizada permite destacar alguns resultados preliminares. Em primeiro lugar, verifica-se o uso estratégico da retórica sustentável. A alteração da nomenclatura de “Rodovia” para “Avenida” foi um movimento político-discursivo para suavizar a percepção pública dos impactos. A aprovação do licenciamento em 2024, mesmo sem conclusão do componente quilombola, demonstra a prevalência de uma lógica de aceleração de obras em detrimento da consulta livre, prévia e informada, prevista pela Convenção 169 da OIT.

As fontes também revelam outro percurso destacável: a proposta da via, elaborada pela Agência de Cooperação Japonesa (JICA) em seu plano de mobilidade urbana para Belém, foi ressignificada em 2020 e recolocada como prioridade no planejamento estadual. Apesar de anterior ao momento político da COP 30, a preparação para a

Conferência impulsionou uma série de intervenções urbanas e conferiu novo fôlego à obra, apresentada à opinião pública como símbolo de modernização.

Verifica-se também uma contradição entre o discurso internacional e a prática local. A mesma Belém promovida como capital climática convive com a execução de um projeto que ameaça ecossistemas e comunidades tradicionais. Essa tensão revela os limites da diplomacia climática quando confrontada com práticas locais enraizadas em modelos desenvolvimentistas.

Por fim, observa-se a configuração de um conflito ecológico-distributivo (Martínez-Alier, 1995), no qual os custos recaem sobre comunidades quilombolas e ribeirinhas, enquanto os benefícios concentram-se em setores empresariais e urbanos. A ausência de mecanismos efetivos de participação popular reforça a reprodução de desigualdades territoriais e evidencia o caráter racializado da produção do espaço urbano amazônico.

Caminhos futuros

Os achados preliminares sugerem que a análise crítica da Avenida

Liberdade, a partir da Ecologia Política e da perspectiva do racismo ambiental, é fundamental para revelar os limites da retórica verde e para problematizar as formas pelas quais a Amazônia é continuamente mobilizada como fronteira de desenvolvimento.

As próximas etapas concentrar-se-ão na incorporação de fontes primárias e na comparação com outros projetos urbanos amazônicos, em especial os conectados à COP, como a intervenção no saneamento da Vila da Barca e o Complexo Nova Doca-Porto Futuro 1 e 2, de modo a construir uma leitura comparada sobre os padrões discursivos e estruturais do neodesenvolvimentismo na Amazônia contemporânea.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA PARÁ. Em São Paulo, Helder Barbalho afirma que o Pará está preparado para avançar em infraestrutura. Agência Pará, Belém, 28 out. 2020. Disponível em:
<https://agenciapara.com.br/noticia/23087/em-sao-paulo-helder-barbalho-afirma-que-o-pará-esta-preparado-para-avancar-em-infraestrutura>. Acesso em: 09 ago. 2025.

ALMA PRETA. Projetada para COP 30, construção de avenida ameaça quilombo na Grande Belém. Alma Preta (editoria Cotidiano), 12 mar. 2024. Disponível em:
<https://almapreta.com.br/secao/cotidiano/cap-30-avenida-liberdade-ameaca-quilombo-grande-belem>. Acesso em: 10 ago. 2025.

BOITO, A.; BERRINGER, T. Brasil: classes sociais, Neodesenvolvimentismo e Política Externa nos governos Lula e Dilma. In: Revista de Sociologia e Política, v. 21, n. 47, p. 31-38, set. 2013.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. PPA 2024-2027: mapeamento de programas integrantes do Plano Plurianual – Programa 2316: Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior. Brasília, DF: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2024

COSTA, A. F. da. Economia verde e desenvolvimento sustentável: críticas e possibilidades. Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente, Curitiba, v. 47, p. 24-41, 2018. DOI: <https://doi.org/10.5380/dma.v47i0.56105>.

ESTRONIOLI, E. M.; DE MIRANDA NETO, J. Q. A Hidrelétrica de Belo Monte como fator de segregação socioespacial: uma análise a partir da cidade de Altamira-PA. Novos Cadernos NAEA, [S.I.], v. 24, n. 3, dez. 2021. ISSN 2179-7536. Disponível em:
<https://periodicos.ufpa.br/index.php/nrn/article/view/9273>. Acesso em: 11 ago. 2025. doi:
<http://dx.doi.org/10.18542/ncn.v24i3.9273>.

FAIRCLOUGH, N. Language and Power. 2. ed. London: Routledge, 2001.

FAIRHEAD, J.; LEACH, M.; SCOONES, I. Green grabbing: a new appropriation of nature? The Journal of Peasant Studies, London, v. 39, n. 2, p. 237-261, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1080/03066150.2012.671770>.

REFERÊNCIAS

FREIRE, L. M.; LIMA, J. S.; SILVA, E. V. Belo Monte: fatos e impactos envolvidos na implantação da usina hidrelétrica na região Amazônica Paraense. Sociedade & Natureza, Uberlândia, v. 30, n. 3, set.–dez. 2018. Publicado em: 1º de maio de 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sn/a/fTTwBFM48MhVKNckWNDkB8C/?lang=pt>. Acesso em: 08 ago. 2025.

GOVERNO FEDERAL. Formalmente oficializada, Belém (PA) e o Brasil se preparam para a COP 30, em 2025. Portal Planalto, 11 dez. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/formalmente-oficializada-belem-pa-e-o-brasil-s-e-preparam-para-a-cop-30-em-2025>. Acesso em: 06 ago. 2025.

JAPAN INTERNATIONAL COOPERATION AGENCY. Plano Diretor de Transporte Urbano de Belém. Belém: JICA, 2001.

LEFF, E. Ecologia política: da desconstrução do capital à territorialização da vida. Campinas: Editora da Unicamp, 2021. ISBN 978-65-86253-62-7.

COSTA, A. F. da. Economia verde e desenvolvimento sustentável: críticas e possibilidades. Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente, Curitiba, v. 47, p. 24-41, 2018. DOI: <https://doi.org/10.5380/dma.v47i0.56105>.

ESTRONIOLI, E. M.; DE MIRANDA NETO, J. Q. A Hidrelétrica de Belo Monte como fator de segregação socioespacial: uma análise a partir da cidade de Altamira-PA. Novos Cadernos NAEA, [S.I.], v. 24, n. 3, dez. 2021. ISSN 2179-7536. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/nrn/article/view/9273>. Acesso em: 11 ago. 2025. doi: <http://dx.doi.org/10.18542/ncn.v24i3.9273>.

FAIRCLOUGH, N. Language and Power. 2. ed. London: Routledge, 2001.

FAIRHEAD, J.; LEACH, M.; SCOONES, I. Green grabbing: a new appropriation of nature? The Journal of Peasant Studies, London, v. 39, n. 2, p. 237-261, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1080/03066150.2012.671770>.

FREIRE, L. M.; LIMA, J. S.; SILVA, E. V. Belo Monte: fatos e impactos envolvidos na implantação da usina hidrelétrica na região Amazônica Paraense. Sociedade & Natureza, Uberlândia, v. 30, n. 3, set.–dez. 2018.

REFERÊNCIAS

PARÁ. Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD). Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2020-2023: exercício 2022. Volume I. Belém: SEPLAD, 2023. 310 p. Disponível em:
<https://seplad.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/VOLUME-I-Paginado-FINAL.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2025.

PARÁ. Diário Oficial do Estado do Pará, Belém, n. 35.560, 2 out. 2023. Seção: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – Edital de Convocação: Audiência pública sobre a Avenida Liberdade – Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Disponível em:
https://ioepa.com.br/pages/2023/10/2023.10.02.DOE_90.pdf. Acesso em: 11 ago. 2025.

QUEIROZ, D. Satélites da Starlink avançam na educação no Amazonas e Pará. Agência Pública, 19 mar. 2025. Disponível em:
<https://apublica.org/2025/03/satelites-da-starlink-avancam-na-educacao-no-amazonas-e-para/>. Acesso em: 07 ago. 2025.

RUA, M. das G. Análise de Políticas Públicas: Conceitos básicos. Brasília: ENAP/Ministério do Planejamento, 1997.

STRANGE, S. The retreat of the state: The diffusion of power in the world economy. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

03

A CONTRIBUIÇÃO DA BIORRATARIA PARA O AGRAVAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Laila Milena Teles Martins⁸
Juliana Monteiro Pedro⁹

Biopirataria e mudanças climáticas são dois assuntos que ocupam espaço na agenda global ambiental e que envolvem a utilização da biodiversidade de forma não sustentável. São problemas globais complexos que precisam ser pensados em conjunto dentro do contexto da Amazônia e de sua biodiversidade. Seria a biopirataria um fator que contribui para o agravamento das mudanças climáticas? É a reflexão que o texto propõe a partir de levantamentos bibliográficos e a articulação entre esses dois problemas.

A Amazônia concentra riquezas naturais, históricas e culturais, ocupando o primeiro lugar como a maior fonte de riqueza natural do mundo (Bosquê, 2012; Guerra, 2020), por essa razão é frequentemente alvo de biopirataria (Bosquê, 2012; Homma, 2005).

Além disso, abriga comunidades tradicionais e indígenas que possuem relacionamento respeitoso e equilibrado com o meio ambiente e são detentoras de conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade.

No âmbito da governança ambiental destacam-se a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, ambas celebradas por diversos países durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), na cidade do Rio de Janeiro, em 1992.

A partir da CDB, a conservação da diversidade biológica passou a ser uma preocupação comum da humanidade, sendo reconhecida pela primeira vez no regime jurídico internacional (Roma, 2016). Trata-se, portanto, de um marco internacional sobre a proteção da biodiversidade e o ponto de partida para tratar sobre biopirataria. Apresenta como objetivos principais a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e a repartição justa

⁸Mestranda do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira da UNIFAP. Graduada em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa - Paraíba. E-mail: lailamilena@gmail.com.

⁹Professora Associada do Curso de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira da UNIFAP. Doutora em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pela PUCPR. E-mail: julianapedro@unifap.br

e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos acessados (art. 1º). Seu preâmbulo destaca a importância da manutenção de comunidades tradicionais e indígenas e seus modos de viver tradicionais, por trazerem inovações significantes para a conservação da biodiversidade e modo de vida sustentável.

A CDB discorre sobre a preocupação com a sensível redução de diversidade biológica causada por determinadas atividades humanas e aponta benefícios do uso sustentável da biodiversidade. Conceitua “utilização sustentável” como a “utilização de componente da diversidade biológica de modo e em ritmo tais que não levem, no longo prazo, à diminuição da diversidade biológica, mantendo assim seu potencial para atender as necessidades e aspirações das gerações presentes e futuras.” (art. 2º) (Brasil, CDB, 1998).

Biopirataria pode ser conceituada como uma atividade exploratória, de manipulação e exportação de recursos naturais ou genéticos de um determinado país ou de conhecimentos tradicionais associados a esses recursos gené-

ticos com objetivos comerciais, de forma a desrespeitar os princípios estabelecidos na CDB, como o da soberania dos Estados sobre os seus recursos genéticos e o da responsabilidade pela proteção e conservação da biodiversidade (Brasil, 1998; Santilli, 2005; Gomes, 2008).

Portanto, sua prática ocorre por meio de uma exploração desordenada e irregular da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados, revelando-se totalmente contrária ao conceito de utilização sustentável da diversidade biológica. A manipulação da natureza é feita de maneira abusiva, buscando-se tão somente um ganho econômico.

A biopirataria prejudica a biodiversidade e possui o potencial de ocasionar desequilíbrios ambientais, podendo gerar extinção de espécies, alteração dos ecossistemas, aumento de pragas etc., de modo a tornar certos locais e suas populações vulneráveis em suas necessidades vitais essenciais. O modo de ser e de viver dessas comunidades também é afetado, em razão das alterações no meio ambiente, influenciando até em suas manifes-

tações culturais. Além disso, ocasiona danos econômicos seja para uma população local seja para toda uma nação (Bosquê, 2012).

A busca incansável por novas tecnologias, produtos mais modernos e maior lucratividade nas atividades econômicas, sem qualquer respeito às soberanias estatais e demais princípios estabelecidos no âmbito internacional é retratada como uma nova forma de colonização, realizada por países desenvolvidos, diretamente ou por meio de empresas transnacionais, em detrimento de países em desenvolvimento (Shiva, 2001).

A Amazônia é alvo dessa nova colonização para a exploração dos recursos naturais e do conhecimento de sua população, sem haver nenhuma preocupação por aqueles que exploram sobre a recuperação da biodiversidade ou sobre as consequências à população.

Por mudança climática compreende-se a situação alarmante na alteração do clima que veio se agravando nas últimas décadas e se relaciona com ações antrópicas, como a queima de

combustíveis fósseis, desmatamento, atividades industriais e pecuárias, com consequências nocivas ambientais e ao próprio ser humano (Cavalcante, 2022).

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima tem como objetivo final a busca pela "...estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático." (art. 2º, Brasil. Decreto nº 2.652/1998) e conta com protocolos complementares que descrevem medidas de forma mais detalhadas para diminuir esses impactos, como o Protocolo de Quioto (Biato, 2005).

São os países desenvolvidos, mais industrializados, apontados como os maiores responsáveis por essa aceleração nas mudanças climáticas. Todavia, as consequências da exploração da natureza de forma predatória atingem todo o globo terrestre, alcançando também aqueles que não contribuíram de igual forma para essa degradação e que possuem menores condições de responder a essas mudanças (Rammê, 2012). Nesse contexto surgiu a reclamação pela aplica-

ção da justiça climática, para garantir vida digna aos de maior vulnerabilidade social, necessária para combater a desigualdade na distribuição dos riscos climáticos globais, devendo aqueles que mais contribuem para as mudanças climáticas disponibilizar maneiras de auxiliar os que menos contribuem e mais sofrem (Rammé, 2012).

O que se observa é que tanto na biopirataria como nas mudanças climáticas a utilização abusiva da biodiversidade decorre da atuação de países desenvolvidos e empresas transnacionais que menos sofrem com as alterações que provocam na biodiversidade.

O debate sobre o combate à biopirataria não interessa a esses sujeitos em razão de ser uma prática que gera lucros altíssimos. Mas, atualmente é forte a discussão em torno das mudanças climáticas e da justiça climática, mesmo diante de algum negacionismo climático. Assim, no debate sobre as mudanças climáticas deve ser refletido que a perda da qualidade ambiental ocasionada pela biopirataria enfraquece a capacidade de resposta do meio ambiente e das pessoas locais, sendo um fator que contribui para as mudanças climá-

ticas. Na Amazônia já se vive com aumento de períodos de secas, com grandes enchentes e escassez de alimentos. Todos os possíveis fatores que contribuem para esses impactos merecem ser debatidos, investigados e combatidos.

Nesse sentido, a biopirataria como um fator que traz degradação e desequilíbrio ambiental e, por conseguinte, que contribui para o agravamento das mudanças climáticas, precisa ter seu combate intensificado para que sejam cumpridos os objetivos traçados pela CDB, com a utilização de recursos naturais de forma sustentável.

Neste ano, em que vai acontecer a Conferência das Partes (COP30), no Brasil, para debater metas e ações objetivando o combate à degradação ambiental e a mudança climática, não se pode deixar de reverberar a necessidade de combate à biopirataria por também se revelar como um meio de degradação ao meio ambiente que contribui para amplificar as mudanças climáticas.

REFERÊNCIAS

BIATO, M. F. **Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.** Brasília a. 42 n. 166 abr./jun. 2005. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgkclefindmkaj/https://www12.senado.leg.br/riil/edicoes/42/166/riil_v42_n166_p233.pdf. Acesso em 04 out 2025.

BOSQUÊ, A. F. dos S. **Biopirataria e biotecnologia:** a tutela penal da biodiversidade amazônica. Curitiba: Juruá, 2012.

BRASIL. CDB. **Convenção Sobre Diversidade Biológica.** 1998. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1998/anexos/and2519-98.pdf. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Decreto nº 2.652, de 1º de julho de 1998. Promulga a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, assinada em Nova York, em 9 de maio de 1992. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2652.htm. Acesso em 03 out 2025.

CAVALCANTE, A. B. Justiça Climática nas estratégias e nos planos de adaptação às alterações climáticas: estudo de caso do Porto, 2022. Dissertação (Mestrado) – Curso de Mestrado em Planejamento e Projecto Urbano FEUP/FAUP, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e Faculdade de Arquitetura Universidade do Porto, Porto, Portugal, 2022.

GOMES, R. C. O Controle e a Repressão da Biopirataria no Brasil. Revista de Doutrina da 4ª Região, Porto Alegre, n. 23, abr. 2008. Disponível em:
<http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/62506>. Acesso em: 15 nov. 2023.

GUERRA, L. D. Os ‘lugares’ da Amazônia nas Relações Internacionais: (Re)pensando as RI a partir do Encontro Amazônia Centro do Mundo. Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD, [S. I.], v. 9, n. 18, p. 38–68, 2020. DOI: 10.30612/rmuufgd.v9i18.11420. Disponível em:
<https://ojs.ufgd.edu.br/moncoes/article/view/11420>. Acesso em: 17 dez. 2024.

REFERÊNCIAS

HOMMA, A. K. O. Biopirataria na Amazônia: como reduzir riscos? Amazônia: Ci. & Desenv., Belém, v.1, n. 1, jul./dez. 2005.

MOTA, J. et al. Trajetória da Governança Ambiental. IPEA, 2008. Disponível em:<bitly.me/RWWbu>. Acesso em: 12 set. 2025.

RAMMÉ, R. S. **A política da justiça climática**: conjugando riscos, vulnerabilidades e injustiças decorrentes das mudanças climáticas. Revista de Direito Ambiental | vol. 65/2012 | p. 367 | Jan / 2012 DTR\2012\480

ROMA, J. C.; CORADIN, L. A governança da Convenção sobre Diversidade Biológica e sua implementação no Brasil. **Governança ambiental no Brasil:** instituições, atores e políticas. Brasília: Ipea, 2016.

SANTILLI, J. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peirópolis, Instituto Socioambiental e Instituto Internacional de Educação do Brasil, 2005.

SHIVA, V. **Biopirataria**: a pilhagem da natureza e do conhecimento. Tradução de Laura Cardellini Barbosa de Oliveira. Petrópolis: Vozes, 2001.

04

BIOPIRATARIA DIGITAL E AS LACUNAS DA GOVERNANÇA GLOBAL: DEMANDAS PARA A COP 30

Cássio Alex Wohlenberg Pires¹⁰
Flávia Silva Lanza¹¹

A realização da Conferência das Partes (COP 30) em Belém, em novembro de 2025, é carregada de simbolismo e de enormes expectativas. O evento é visto como um momento crucial para que os povos indígenas e as comunidades locais sejam finalmente posicionados como protagonistas nas soluções para a crise climática. Nesse cenário, discursos sobre bioeconomia e soluções baseadas na natureza ganharão o palco global, prometendo um futuro de desenvolvimento sustentável para a região.

Contudo, sob a superfície desse otimismo, avança uma ameaça silenciosa e sofisticada: a evolução da biopirataria para uma nova fase, baseada na apropriação de informação genética digital e na exploração de lacunas críticas da governança internacional.

Este ensaio tem como objetivo analisar as lacunas da governança internacional sobre a Digital Sequence Information (DSI), articulando-as ao debate sobre colonialidade climática, e discutir em que medida a COP 30 poderá representar um marco para a soberania digital dos povos da Amazônia. A reflexão propõe-se a destacar tanto os limites institucionais da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e do Protocolo de Nagoia (2010) quanto os desafios de justiça epistêmica relacionados ao patrimônio biocultural digital.

Enquanto o debate público ainda se concentra na extração física de recursos biológicos, a fronteira do extrativismo moveu-se para o campo digital. A capacidade de sequenciar o genoma de uma planta e transformar sua essência biológica em dados digitais, chamada de Digital Sequence Information (DSI), cria um novo paradigma de apropriação que desafia os marcos legais existentes. Essa dinâmica aprofunda o que Haverkamp (2025) e Sultana (2022) conceituam como colonialidade climática, em que os recursos da Amazônia, agora em formato de

¹⁰Mestrando na PUC Minas. E-mail: cassius.wohlenberg@gmail.com

¹¹Doutoranda na PUC Minas. E-mail: flavia.lanza13@gmail.com

dados, continuam a ser explorados sob uma lógica que beneficia o Norte Global, perpetuando um extrativismo epistêmico.

A biopirataria tradicional envolvia o contrabando de amostras de plantas, animais e microrganismos para o desenvolvimento de produtos, principalmente farmacêuticos e cosméticos, sem a autorização ou a repartição de benefícios com os países e comunidades de origem. O conhecimento tradicional associado a esses recursos funcionava como mapa para guiar cientistas a compostos de interesse comercial.

A governança internacional tentou responder a essa pilhagem através de instrumentos como a CDB, o Protocolo de Nagoia e a atuação de agências como a UNESCO. O Protocolo de Nagoia, em especial, estabelece regras para o Acesso e Repartição de Benefícios (ABS, na sigla em inglês) derivados da utilização de recursos genéticos (Lanza; Teixeira; Jones, 2022). Por se tratar de um ensaio teórico, a presente análise não adota procedimentos empíricos de coleta de dados. A crítica é conduzida por meio de revisão bibliográfica e do –

cumental, com base em textos acadêmicos recentes (Haverkamp, 2025; Sultana, 2022; Smith, 2012) e documentos institucionais e normativos relevantes, como a CDB, o Protocolo de Nagoia e relatórios de organizações multilaterais (Secretariado da..., 2020; UNFCCC, 2021).

A nova forma de biopirataria opera em lógica distinta. Uma única amostra coletada legal ou ilegalmente pode ter seu material genético sequenciado e convertido em DSI. Uma vez carregada em banco de dados online, a informação pode ser acessada por pesquisadores e corporações em qualquer parte do mundo.

O código genético de uma planta com propriedades medicinais, conhecimento ancestral de um povo indígena, pode ser replicado, modificado e utilizado para desenvolver um novo fármaco através de biologia sintética, sem que a planta física precise deixar a Amazônia. Esse desacoplamento entre o recurso físico e sua informação digital é o ponto cego da governança global e o cerne da nova ameaça à soberania dos povos da floresta (Secretariado da..., 2020).

A principal falha da arquitetura de governança ambiental reside na ambiguidade deliberada sobre a regulação da DSI. O Protocolo de Nagoia, concebido em uma era pré-explosão da genômica, foca explicitamente no acesso a “recursos genéticos”, termo geralmente interpretado como material biológico tangível. Países desenvolvidos resistem a incluir a DSI no escopo, defendendo que se trata de bem público global em regime de open access (Ammer et al., 2021). Essa posição ignora que a informação digital deriva diretamente do patrimônio genético de países megadiversos e do conhecimento milenar de seus povos.

Ao se recusarem a regular o acesso e a repartição de benefícios da DSI, os países do Norte Global perpetuam uma lógica colonial: o material bruto pode ter soberania reconhecida, mas o conhecimento refinado é reivindicado como patrimônio universal. Trata-se de uma estratégia de baixo custo político que, assim como no regime climático, evita enfrentar questões estruturais de reparação e justiça epistêmica (Bond; Scott, 2020). Espera-se que este ensaio contribua, em termos teóricos, para

fortalecer a análise crítica da colonialidade climática aplicada ao extrativismo digital, ampliando a compreensão do conceito de extrativismo epistêmico. No campo político, busca evidenciar a urgência de uma regulação vinculante da DSI no âmbito da CDB e da COP 30, articulando a defesa da soberania digital dos povos indígenas e comunidades locais. Já em sua dimensão prática, pretende oferecer subsídios ao debate internacional para que os mecanismos de ABS incluam tanto os recursos físicos quanto suas derivações digitais.

A resistência a esse novo extrativismo já se organiza. Movimentos indígenas e países do Sul Global têm levado o debate sobre a DSI para os fóruns da CDB, exigindo repartição justa de benefícios. A metodologia decolonial proposta por Smith (2012) se torna aqui uma ferramenta política: reivindicar soberania sobre os dados e o direito de decidir como e por quem o patrimônio biocultural pode ser acessado. Na COP 30, em Belém, a narrativa da “bioeconomia amazônica” terá visibilidade global. A questão central, no entanto, é se essa participação se dará como parce-

ria genuína ou como modelo de inclusão extrativista. A demanda será por mudanças estruturais, com mandato vinculante no âmbito da CDB para regular a DSI. Em suma, a luta contra a apropriação do conhecimento tradicional na Amazônia é hoje uma luta pela soberania digital e pela justiça de dados. A COP 30 oferece uma oportunidade histórica para expor essa nova fronteira colonial e articular uma resistência global.

REFERÊNCIAS

AMMER, Saskia K. B. et al. From access to benefit-sharing: The role of customs in the implementation of the Nagoya Protocol. *Environmental Science & Policy*, [S. l.], v. 115, p. 111-118, jan. 2021. DOI: 10.1016/j.envsci.2020.10.011.

BOND, Molly R.; SCOTT, Deborah. Digital biopiracy and the (dis)assembling of the Nagoya Protocol. *Geoforum*, v. 117, p. 24-32, 2020. ISSN 0016-7185.

CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA (UNFCCC). Pacto Climático de Glasgow. [Glasgow], 2021. (Decisão 1/CMA.3). Disponível em: <https://unfccc.int/documents/460950>. Acesso em: 16 jun. 2025.

COP30. COP30 will showcase indigenous territories as part of the fight against the climate crisis. 2023. Disponível em: <https://cop30.br/en/news-about-cop30/cop30-will-showcase-indigenous-territories-as-part-of-the-fight-against-the-climate-crisis>. Acesso em: 16 jun. 2025.

HAVERKAMP, Jamie. The De/Coloniality of Global Climate Governance and Indigenous Politics within the UNFCCC. In: SULTANA, Farhana (ed.). *Confronting Climate Coloniality: Decolonizing Pathways for Climate Justice*. London:

Routledge, 2025. p. 45-61. DOI: 10.4324/9781003465973-4.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). Povos indígenas e a bioeconomia na Amazônia: desafios e oportunidades para uma economia da floresta em pé. São Paulo: ISA, 2023. (Nota Técnica, n. 20). Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/publications/i4l00032_1.pdf. Acesso em: 31 ago. 2025.

LANZA, Flávia; TEIXEIRA, Júlia; JONES, Maria Eugênia. A atuação da UNESCO para enfrentar a biopirataria e a apropriação de conhecimento na Amazônia brasileira e continental. *Fronteira: revista de iniciação científica em Relações Internacionais*, Belo Horizonte, v. 21, n. 41, p. 7–24, 2022. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/fronteira/article/view/25241>. Acesso em: 31 ago. 2025.

NPR. Disappointed by COP29, Indigenous advocates look to 2025 climate talks in Brazil. 27 nov. 2024. Disponível em: <https://www.npr.org/2024/11/27/nx-sl-5193317/disappointed-cop29-indigenous-advocates-brazil-2025-climate-summit>. Acesso em: 16 jun. 2025.

SMITH, Linda Tuhiwai. *Decolonizing methodologies*. 2. ed. London: Zed Books, 2012.

REFERÊNCIAS

SECRETARIADO DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA (CDB). *Digital sequence information on genetic resources: concept, scope and current use.* Montreal: CDB, 2020. (CBD/DSI/AHTEG/2020/1/2).

SULTANA, Farhana. The unbearable heaviness of climate coloniality. *Political Geography*, 2022.

WWF-BRASIL. Indigenous leaders launch the Indigenous Peoples' Troika at COP 29 to strengthen global participation in climate negotiations. 2024. Disponível em:
<https://www.wwf.org.br/?90260/Indigenous-Leaders-Launch-the-Indigenous-Peoples-Troika-at-COP-29-to-Strengthen-Global-Participation-in-Climate-Negotiations>. Acesso em: 16 jun. 2025.

05

SEGURANÇA PARA ALÉM DO ESTADO: RESISTÊNCIA INDÍGENA E A VIRADA BIOCÊNTRICA NA AMAZÔNIA

Marcelo Andrade de Freitas¹²

A Amazônia constitui um espaço singular e estratégico, onde dimensões locais e nacionais se entrelaçam em uma dinâmica complexa de poder. Ao mesmo tempo em que ela é tratada pelos Estados como uma questão tradicional de segurança nacional, isto é, associada à defesa das fronteiras, à proteção dos recursos e à soberania nacional, ela também revela realidades locais que são marcadas por conflitos socioambientais, disputas territoriais e, sobretudo, pela resistência de comunidades tradicionais e povos indígenas.

Nesse viés, Loureiro (2022) argumenta que a região foi historicamente concebida como uma colônia interna do Estado brasileiro destinada à exploração de recursos e subordinação de seus povos, o que aprofunda a citada tensão entre os interesses

estatais e os variados modos de vida locais. Nesse cenário, a Amazônia emerge como um espaço glocal, conceito formulado por Robertson (1995) para designar a interdependência entre o global e o local, revelando como processos transnacionais, como as mudanças climáticas e a governança ambiental, se articulam e entram em choque com dinâmicas regionais específicas. Assim, ela se torna palco de tensões que ultrapassam as fronteiras nacionais e impõem desafios securitários que demandam novas formas de análise e uma reconstrução de conceitos.

Dessa forma, os conflitos territoriais na Amazônia não se configuram apenas como disputas locais por terra ou recursos, mas se inserem em uma estrutura mais ampla de dominação e colonialidade do poder, evidenciando como padrões históricos de controle estrutural continuam a subalternizar saberes indígenas e a negar direitos ligados à localidade (QUIJANO, 2019). Essa lógica se manifesta nas práticas contemporâneas de controle territorial, especialmente na forma como o Estado enquadra determinadas comunidades como obstáculos à “ordem” ou à exploração econômica.

¹²Graduando em Relações Internacionais pela Universidade da Amazônia. E-mail: marcelofreitasmf10@gmail.com

Nesse contexto, a teoria da securitização nas Relações Internacionais, de Buzan e Wæver (2010), revela-se particularmente relevante ao explicar como o discurso estatal pode construir os povos indígenas e suas reivindicações como ameaças à segurança nacional, legitimando medidas excepcionais, como a militarização de territórios e a intervenção em suas práticas culturais.

Nesse sentido, o resultado operacional desse enquadramento securitizador é a produção sistemática de insegurança humana para as populações locais (NEF, 2006). Ao priorizar uma concepção abstrata e militarizada de segurança nacional, o Estado falha em garantir segurança ambiental, alimentar, física e jurídica às comunidades indígenas, que se encontram simultaneamente ameaçadas por invasores e desprotegidas pelo próprio aparato estatal. Então, à luz da perspectiva de Nef (2006), observa-se que, quando o Estado não se apresenta como promotor da segurança humana, isto é, quando não assegura condições mínimas de dignidade e proteção, gera problemas centrais e persistentes para essas comunidades.

Essa falha de segurança humana se materializa em dados concretos: relatórios da Comissão Pastoral da Terra (2025) revelam que a Amazônia concentra 44% de todos os conflitos no campo registrados no Brasil entre 1985 e 2023, com índices alarmantes de violência letal, sendo 66,8% dos assassinatos decorrentes de conflitos agrários ocorridos na região.

Além disso, o caso do povo Yanomami constitui a expressão mais aguda dessa dinâmica. A invasão de aproximadamente 20 mil garimpeiros em seu território resultou em uma crise humanitária marcada por desnutrição, malária e contaminação por mercúrio (COLL; MENEZES, 2023). Esse cenário exemplifica concretamente a insegurança humana criticada por Nef (2006), pois a ausência do Estado como garantidor de direitos essenciais permite que, sob o viés tradicional de segurança, interesses econômicos ilegais se sobreponham ao direito fundamental à vida e a um ambiente saudável.

Apesar da omissão estatal e da violência do paradigma tradicional de segurança, os povos tradicionais não permaneceram passivos. Articularam uma resposta glocal, atuando simultaneamente

nas escala local e global, desafiando estruturas de poder hegemônicas. A resistência, teorizada e organizada pelo ativista Ailton Krenak, fundamenta-se em uma perspectiva ontológica radical que integra humanidade e natureza, propondo um paradigma de segurança biocêntrico e relacional.

No plano local, comunidades indígenas praticam autodemarcação e vigilância territorial. Por exemplo, os Krenak, após o desastre da Samarco/Vale/BHP que devastou o rio Doce, permaneceram em seu território, afirmando que o rio é parte da família (GENOVEZ; SANTANA, 2025), simbolizando uma segurança biocêntrica, fundamentada na tradição nativa, no cuidado com a vida e na presença ativa no território, conforme proposta por Krenak (2020).

No plano global, organizações como a Coordenadoria das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica (COICA) atuam em fóruns internacionais (ONU, CIDH, COP30), ressignificando a presença indígena, dessa forma o que o Estado pode enquadrar como “ameaça à segurança nacional” torna-se uma proposta de segurança climática global.

Segundo o Relatório da Comissão de Direitos Humanos da ONU (2022), essas experiências não são isoladas, mas parte de uma rede de resistência e proposição que se expande por diversas biorregiões. Os Yanomami, por exemplo, implementaram sistemas autônomos de vigilância por drones e smartphones para combater garimpeiros, articulando tecnologia digital com conhecimento ancestral da floresta.

Já os Guarani Kaiowá, no Mato Grosso do Sul, organizam retomadas de terras e rituais de cura como atos de reexistência, defendendo não apenas a posse da terra, mas a integridade de seus modos de vida e espiritualidade. Na Amazônia peruana, os Ashaninka monitoram a biodiversidade e criam corredores ecológicos transfronteiriços, demonstrando que a governança indígena é efetiva na manutenção de serviços ecossistêmicos vitais para o equilíbrio climático.

Tais práticas concretizam o que estudiosos como De la Cadena (2015) e Escobar (2016) chamam de “cosmopolíticas”, isto é, formas de fazer política que partem do reconhecimento da coexistência de múltiplos mundos e ontologias. Em contraste com a visão moderna ocidental, que separa rigidamente

natureza e cultura, a cosmopolítica entende que humanos, não humanos, espíritos e territórios participam conjuntamente da vida política, desafiando, portanto, as categorias universalistas da modernidade. Nesse sentido, a segurança deixa de ser um conceito abstrato e estatal e passa a ser compreendida como uma prática cotidiana de cuidado, vigilância e reprodução da vida, o que coloca os povos indígenas como agentes centrais na construção de futuros possíveis diante da crise civilizatória.

Assim, a articulação entre o local e o global evidencia um paradigma emergente de segurança biocêntrica, o qual desafia não apenas as políticas desenvolvimentistas dos Estados, mas também a própria estrutura da governança internacional, ao afirmar que a proteção dos territórios e modos de vida tradicionais constitui condição indispensável para a sustentabilidade do planeta.

Dessa maneira, os povos indígenas não apenas resistem, mas propõem um modelo de segurança integral, fundado na reciprocidade entre humanos e natureza, que redefine radicalmente quem são os sujeitos e quais são os objetos da segurança no século XXI.

Portanto, a resistência dos povos nativos, fundamentada no pensamento de Krenak (2020), não se configura como mera reação à violência estatal, mas como uma reelaboração radical do próprio conceito de segurança.

Essa reconstrução emerge de cosmovisões que integram humanidade e ambiente, propondo um paradigma alternativo ao modelo hegemônico de segurança nacional. Se a securitização, nos termos de Buzan e Wæver (2010), opera pela produção discursiva de ameaças, a resposta nativa glocal desloca o eixo da proteção para o cuidado com o território e a construção de redes de solidariedade além-fronteiras.

REFERÊNCIAS

BUZAN, Barry; WÆVER, Ole. Regions and Powers: The Structure of International Security. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

COLL, Liana; MENEZES, Adriana Vilar de. Situação dos Yanomami expõe abandono dos indígenas pelo Estado. Unicamp, Campinas, 24 jan. 2023. Disponível em:
<https://unicamp.br/unicamp/noticias/2023/01/24/situacao-dos-yanomami-expoe-abandono-dos-indigenas-pelo-estado/>. Acesso em: 2 set. 2025.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT); GRUPO DE ESTUDOS, PESQUISAS E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA AGRÁRIA (GEOAGRÁRIA/FFP/UERJ); LABORATÓRIO DE ESTUDOS SOBRE MOVIMENTOS SOCIAIS E TERRITORIALIDADES(LEMTO/UFF). Atlas dos Conflitos no Campo Brasileiro (1985-2023). Goiânia: Comissão Pastoral da Terra, 2025.

DE LA CADENA, Marisol. Earth Beings: Ecologies of Practice Across Andean Worlds. Durham: Duke University Press, 2015. Disponível em:
<https://www.dukeupress.edu/earth-beings>. Acesso em: 2 set. 2025.

ESCOBAR, Arturo. Autonomía y diseño: La realización de lo comunal. Popayán: Editorial Universidad del Cauca, 2016. Disponível em: [Routledge, 2025. p. 45-61.](#)
[DOI: 10.4324/9781003465973-4.](#)

GENOVEZ, P. F.; SANTANA, G. B. Memória, território e ancestralidade Krenak: a defesa dos direitos dos povos indígenas e os esforços da Organização dos Estados Americanos (OEA). Revista de Historia de América, n. 171, p. 207–234, 2025.

KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. 2. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. Amazônia colônia do Brasil. Belém: Editora Valer, 2022.

NEF, Jorge. Human security, mutual vulnerability, and sustainable development: a critical view. The Whitehead Journal of Diplomacy and International Relations, South Orange, v. 7, n. 1, p. 55–68, Winter/Spring 2006. Disponível em:
<https://ciaotest.cc.columbia.edu/olj/shjdir/v7n1/>. Acesso em: 1 set. 2025.

QUIJANO, Aníbal. Ensayos en torno a la colonialidad del poder. Buenos Aires: Del Signo, 2019.

REFERÊNCIAS

ROBERTSON, Roland. Glocalization: Time-Space and Homogeneity-Heterogeneity. In: FEATHERSTONE, Mike; LASH, Scott; ROBERTSON, Roland (orgs.). Global Modernities. London: Sage, 1995. P. 25-44.

UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS COUNCIL. Report of the Special Rapporteur on the rights of indigenous peoples: The situation of indigenous peoples in the context of climate change and the green economy. A/HRC/51/41, 2022. Disponível em: <https://undocs.org/Home/Mobile?FinalSymbol=A%2FHRC%2F51%2F41&Language=E&DeviceType=Desktop&LangRequested=Fa>. Acesso em: 2 set. 2025.

A INEFICIÊNCIA DAS FORÇAS ARMADAS EM MISSÕES AMBIENTAIS NA AMAZÔNIA

Maria Isabel de Sá Pinheiro¹³

Daniel Henrique da Silva Diniz¹⁴

Provoca

A Amazônia brasileira tem sido, historicamente, concebida como uma fronteira estratégica cuja “ocupação” seria condição indispensável para a preservação da soberania nacional. Essa ideia, consolidada durante a ditadura militar no bojo da doutrina de segurança nacional, associava a integridade territorial à necessidade de presença militar permanente na região, a qual era considerada um “vazio estratégico” - conceito que justificava a ocupação voltada ao controle geopolítico em detrimento de políticas de desenvolvimento equilibrado (Becker, 2005).

Com a redemocratização, seria de se esperar que essa concepção fosse revista. No entanto, o que se observou foi sua transformação em uma política de Estado. Programas voltados à sociedade, como o Calha Norte, e iniciativas de vigilância e monitoramento, como o Sistema de Vigilância da Amazônia

(SIPAM), além do Sistema de Gerenciamento de Fronteiras (SisFRON) e do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), evidenciam como as Forças Armadas (FA) seguiram mobilizando a região como símbolo estratégico. Esses mecanismos não apenas garantiram recursos e legitimidade para expandir a infraestrutura de vigilância e presença militar no pós-ditadura, mas também reforçaram, como observa Lourenço (2007), a ideia de que ocupar a Amazônia equivale a assegurar a presença efetiva do Estado. Tal paradigma permanece em documentos recentes, como o Livro Branco de Defesa Nacional (2020) - LBDN e a Política Nacional de Defesa (2020) - PND, que definem a Amazônia como área de interesse prioritário em razão de suas riquezas exploradas e inexploradas, vivas e não vivas, reafirmando o papel das Forças Armadas na manutenção da soberania.

Para Brick, Rodrigues e Sousa (2018), esse enquadramento institucional legitima a militarização como componente essencial da política de defesa, mesmo diante de novos desafios. Assim, mesmo sob gover-

¹³Graduanda do 5º período em Relações Internacionais na UEPB. E-mail: isabelpinheiro20@gmail.com

¹⁴Graduando do 5º período em Relações Internacionais na UEPB. E-mail: danielhenriquediniz2022@gmail.com

nos civis de diferentes matizes ideológicos, o discurso da defesa da Amazônia pela via militar se manteve como um consenso. Nesse sentido, sem desconsiderar o papel crucial das FA e de seus programas na vigilância, manutenção da integridade territorial e no combate a desmatamento e queimadas, se faz necessário refletir criticamente sobre o outro lado da moeda. O surgimento de novos desafios contemporâneos e a necessidade de pensar alternativas além da consolidada mentalidade militar nos leva à seguinte questão: até que ponto a soberania da Amazônia deve continuar a ser entendida como uma questão predominantemente militar, quando os desafios sociais, ambientais e políticos da região demandam uma atuação estatal que transcenda a lógica das armas?

É a partir dessa problemática que este trabalho se propõe a indagar a (in)eficiência das Forças Armadas em missões ambientais específicas na Amazônia, entre 2019 e 2021, discutindo os limites institucionais dessa atuação diante da complexidade socioambiental da região, objetivando avaliar criticamente até que ponto a militarização de questões ambien-

tais contribui ou compromete a proteção da floresta e a soberania nacional. Buscou-se, ainda, refletir sobre alternativas mais eficazes que integrem órgãos ambientais especializados, comunidades locais e políticas públicas de desenvolvimento sustentável. Metodologicamente, este trabalho baseou-se em uma revisão bibliográfica e documental, dialogando com artigos acadêmicos, relatórios oficiais da Defesa, notícias e reportagens com entrevistas de membros de instituições civis, produzidas principalmente durante o governo Jair Bolsonaro (2019–2022). Essa abordagem permitiu evidenciar tanto os custos e limitações das operações militares quanto a experiência consolidada de instituições civis, como Ibama e o ICMBio, responsáveis historicamente pela fiscalização ambiental na Amazônia.

Diante do aumento do desmatamento e das queimadas a partir de 2019, o governo federal recorreu às Forças Armadas em operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) de caráter ambiental, como as operações Verde Brasil I e II. Essas missões buscavam conter ilícitos ambientais, combater queimadas e demonstrar presença

do Estado em áreas críticas, mas seus resultados mostraram-se, no mínimo, problemáticos. De acordo com Nunes et al. (2024), durante as operações, as despesas médias anuais mais que triplicaram, de US\$21,1 milhões para US\$67,4 milhões, enquanto a taxa de desmatamento aumentou 62% em comparação com a média anual observada entre 2018-2019. Além disso, houve queda drástica na eficácia da fiscalização: autos de infração por crimes contra a flora caíram 65% em 2020, o confisco e destruição de equipamentos diminuíram 83% e os embargos, 87%. Ou seja, a militarização da resposta ambiental mostrou-se além de caríssima, ineficaz.

Relatos de servidores do Ibama e ICMBio, noticiados pela openDemocracy em 2021, expuseram algumas das razões dessa falha: a doutrina militar é incompatível com a lógica da fiscalização ambiental. Soldados foram impedidos de combater incêndios porque estavam em horário de recreação; militares não podiam usar equipamentos de proteção individual sobre o uniforme; operações de fiscalização eram planejadas sem critério técnico, focando em áreas já desmatadas há anos; e a logísti-

ca pesada e hierárquica do Exército impossibilitaram ações rápidas e discretas, essenciais para flagrar crimes ambientais. Como resume uma servidora do Ibama: “Como apoio logístico e segurança eles são excelentes [Os soldados], são treinados para isso. Mas para fazer planejamento de operação de fiscalização ambiental? Defender a Amazônia? Sinto muito, mas eles teriam que mudar toda a doutrina”. Além disso, a substituição da expertise técnica dos órgãos ambientais pelo comando militar resultou na desestruturação de sistemas de inteligência ambientais consagrados, como o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental (PNAPA), e na perda de autonomia dos fiscais. O governo federal gastou R\$530 milhões em dois anos para que o Exército “redescobrisse” métodos que o Ibama já utilizava há décadas, com eficiência comprovada.

A experiência recente mostra que militarização da questão ambiental na Amazônia é um caminho caro, ineficaz e insustentável caso não seja corretamente revisto. Se por um lado as FA têm papel importante no apoio logístico, na segurança de fiscais e no monitoramento de fronteiras (como

no caso do SIVAM), no apoio a comunidades ribeirinhas isoladas e populações residentes na região amazônica, como o suporte médico prestado na pandemia pela Marinha, por outro, sua liderança em operações de fiscalização ambiental é inadequada e contraproducente.

A soberania na Amazônia não se constrói apenas com radares e efetivos militares, mas com presença estatal efetiva, baseada em ciência, políticas públicas que integrem diferentes agências e a valorização dos servidores técnicos dos órgãos ambientais consolidados. Nesse sentido, exige-se um modelo de atuação que combine a vigilância estratégica das Forças Armadas com a expertise ambiental do Ibama, ICMBio e Funai, além de políticas de desenvolvimento sustentável que envolvam as comunidades locais e combatam as causas profundas do desmatamento: grilagem, especulação fundiária e atividades ilegais.

Essa integração já tem sido parcialmente observada em 2025, com a Operação Ágata Amazônia, que articula ações militares, ambientais e sociais de forma coordenada, resultando na neutra-

lização de garimpos ilegais, apreensão de drogas e armamentos, e na prestação de mais de 46 mil atendimentos médicos e odontológicos à comunidades indígenas e ribeirinhas. Para o futuro, é essencial que essas operações não se limitem à lógica militar, mas sejam continuamente complementadas por políticas públicas integradas, participação comunitária e o uso de tecnologias de monitoramento ambiental, garantindo que a presença do Estado na Amazônia seja efetivamente sinérgica, sustentável e voltada à proteção de seus recursos naturais e das populações locais.

REFERÊNCIAS

A VERDADE. Aqui vencemos a floresta: como a ditadura militar torturou a Amazônia. 2021. Disponível em:
<https://averdade.org.br/2021/04/aqui-vencemos-a-floresta-como-a-ditadura-militar-torturou-a-amazonia>. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

BECKER, Bertha K. Geopolítica da Amazônia. **Estudos Avançados**, v. 19, n. 53, p. 71-86, 2005. Disponível em:
<https://doi.org/10.1590/S0103-40142005000100005>. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

BRICK, Eduardo Siqueira; RODRIGUES, Bernardo Salgado; SOUSA, Neila. A materialidade dos instrumentos de defesa na Amazônia. **Revista da Escola Superior de Guerra**, v. 33, n. 67, p. 60-82, jan./abr. 2018. Disponível em:
10.47240/revistadaesg.v33i67.934. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

BRASIL. Forças Armadas asseguram proteção da Amazônia brasileira com presença ostensiva até o mês de novembro. 2020. Disponível em:
<https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/forcas-armadas-asseguram-protecao-da-amazonia-brasileira-com-presenca-ostensiva-ate-o-mes-de-novembro>. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

BRASIL. Livro Branco de Defesa Nacional. Brasília: Ministério da Defesa, 2012. Disponível em:
<https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/2012/mes07/lbdn.pdf>. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

BRASIL. Ministério da Defesa. Política Nacional de Defesa. In: BRASIL. Ministério da Defesa. Política Nacional de Defesa e Estratégia Nacional de Defesa: documento enviado ao Congresso Nacional. Brasília: Ministério da Defesa, 2020a. p. 1-27. Disponível em:
https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/ajuste-01/estado_e_defesa/pnd_end_congresso.pdf. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

BRASIL. Operação Ágata 2025: operação da Defesa gera R\$ 225 milhões em prejuízos ao crime organizado na Amazônia. 2025. Disponível em:
<https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/agata-2025-operacao-da-defesa-gera-r-225-milhoes-em-prejuizos-ao-crime-organizado-na-amazonia>. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

REFERÊNCIAS

EXÉRCITO BRASILEIRO. Operação Ágata 2025 é desencadeada em território do tamanho da Espanha para a defesa da Amazônia. Disponível em: <https://www.eb.mil.br/web/noticias/w/operacao-agata-2025-e-desencadeada-em-territorio-do-tamanho-da-espanha-para-a-defesa-da-amazonia>. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

FERREIRA, Aurilene. Amazônia e Defesa: uma abordagem a partir do debate sobre desenvolvimento sustentável, soberania, defesa e segurança nacional na Amazônia brasileira. 2024. Disponível em: https://soberaniaeclima.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Dialogos-Soberania-e-Clima-Especial-No_03-Setembro-2024-Portugues-06-27-37.pdf. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

IMAZON. Linha do tempo: entenda como ocorreu a ocupação da Amazônia. 2013. Disponível em: <https://imazon.org.br/imprensa/linha-do-tempo-entenda-como-ocorreu-a-ocupacao-da-amazonia>. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

JORNAL USP. Desmatamento da Amazônia dispara de novo em 2020. 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/desmatamento-da-amazonia-dispara-de-novo-em-2020>. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

LOURENÇÂO, Humberto José. Forças Armadas e Amazônia (1985-2006). 2007. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.47749/T/UNICAMP.2007.401387>. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

NUNES, Felipe SM et al. Lessons from the historical dynamics of environmental law enforcement in the Brazilian Amazon. *Scientific Reports*, v. 14, n. 1, p. 1828, 2024. Disponível em: [10.1038/s41598-024-52180-7](https://doi.org/10.1038/s41598-024-52180-7). Acesso em: 12 de setembro de 2025.

OPENDEMOCRACY. Servidores do Ibama expõem absurdos da doutrina militar no combate ao crime ambiental na Amazônia. 2021. Disponível em: <https://www.opendemocracy.net/pt/sevidores-ibama-expoem-absurdos-doutrina-militar-combate-ao-crime-ambiental-amazonia>. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

REFERÊNCIAS

WILSON CENTER. Brazil's SIVAM IT monitors the Amazon: will it fulfill its human security promise?. 2011.

Disponível em:

<https://www.wilsoncenter.org/publication/brazils-sivam-it-monitors-the-amazon-will-it-fulfill-its-human-security-promise>. Acesso em: 12 de setembro de 2025.

NEGLIGÊNCIA ESTATAL E EXPLORAÇÃO SEXUAL NO ARquipélago DO MARAJÓ

Gustavo Botelho Santiago¹⁵
Mel Lana Santana da Silva¹⁶

Provoca

Introdução

A Amazônia está no centro das discussões globais sobre proteção ambiental e alterações climáticas. A realização da 30ª Conferência das Partes (COP30) em Belém do Pará é um dos principais fatores que destacam o protagonismo da região. Entretanto, a apenas alguns quilômetros do centro das discussões globais sobre a preservação da floresta amazônica, persiste uma realidade dolorosa e invisibilizada. A ilha do Marajó, o maior arquipélago fluviomarinho do mundo, localizado a poucos quilômetros da capital Belém, enfrenta uma situação preocupante de extrema desigualdade social e violência, especialmente em relação à exploração e abuso sexual (Paulino, 2024).

De acordo com Jesus e Cobacho (2024), esse problema sistêmico evidencia uma negligência histórica do Estado, refletida na falha em garantir os Direitos Fundamentais. Um exemplo é o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que visa garantir o direito à proteção integral. Isso envolve não apenas a família no dever de cuidar da criança e do adolescente, mas também o Estado como principal aliado no combate à exploração e à violência.

Nesse contexto, a exploração sexual requer uma análise crítica que transcende as questões ambientais, focando os desafios securitários e sociais que afligem a população local. Dados de pesquisa e reportagem apresentam uma imagem desoladora. O Estado do Pará apresenta uma taxa de 3.648 ocorrências de abuso e exploração sexual, um número acima da média nacional de 2.449 casos (Ribeiro, 2024). Durante o período de 2018 a 2022, a região do Marajó registrou 1.091 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Além disso, estima-se que o número real de casos possa ser muito maior, pois a subnotificação é comum.

¹⁵Graduando em Relações Internacionais pela Universidade do Estado do Pará.

E-mail: gustavobotsantl@gmail.com

¹⁶Bacharel em Direito pela Universidade da Amazônia. E-mail: mlanasants@gmail.com

Este artigo visa criticar a atitude do Estado em relação à invisibilidade desta região amazônica, destacando que, embora o Marajó seja reconhecido por seu valor ambiental, suas necessidades básicas continuam sendo ignoradas. Assegurar os direitos fundamentais e a proteção social é tão importante no que diz respeito à preservação das florestas, sendo necessária uma ação governamental eficaz e dedicada à vida daqueles que ali vivem.

A negligência estatal como base da vulnerabilidade social no Marajó

Os estudos documentais sobre o combate e a exploração sexual no Marajó indicam que a negligência do Estado é um fator central para a continuidade da violência sexual. Essa negligência manifesta-se na carência de infraestrutura e na falta de políticas públicas eficientes, o que leva à fome, à pobreza, ao baixo nível de escolaridade e a uma alta taxa de gravidez na adolescência. A população local enfrenta um grande desafio, pois os CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializado De Assistência Social)

estão predominantemente situados em áreas urbanas, o que dificulta o acesso à assistência básica para as populações isoladas.

Nesse cenário de vulnerabilidade social, destacam-se as meninas balseiras, evidenciando as adversidades enfrentadas pela população da região. As balseiras são crianças e adolescentes que, diante das adversidades da extrema pobreza, embarcam em balsas e navios para comercializar produtos locais. No entanto, acabam sendo aliciadas sexualmente em troca de recursos para sua própria subsistência. Essa prática constitui uma violação evidente de direitos e dignidade, refletindo a vulnerabilidade econômica e a naturalização da violência sexual (Santos, 2024).

No Brasil, o ordenamento jurídico tem um conjunto de normas que confere ampla salvaguarda aos direitos de proteção integral da criança e adolescente. Este sistema de defesa se inicia na Constituição Federal de 1988, que, em seu art. 227, estabelece uma prioridade absoluta além dos direito à vida e à dignidade, sendo essa prioridade o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar todos os direitos

fundamentais, blindando os mais jovens contra todas as formas de exploração, violência ou opressão. Essa prioridade constitucional encontra sua forma mais completa no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), um marco legal de 1990. O ECA transformou a visão sobre a infância e a juventude, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e definindo responsabilidades claras para todos que convivem com eles. A legislação não só garante o direito à vida, saúde e à dignidade, mas também institui um conjunto de medidas de proteção e de punição para quem violar essas garantias.

Complementando esse arsenal jurídico, o código penal brasileiro entra em ação para tipificar e penalizar os crimes mais graves. A lei é clara e severa com quem comete o estupro de vulnerável (artigo 217-A) ou comete favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual (artigo 218-B). Juntos, a constituição, o ECA e o Código Penal formam uma rede legal que busca não apenas proteger, mas também responsabilizar de forma implacável aqueles que atentam contra a integridade e o futuro de crianças e adolescentes.

No estudo de Batista, Lima e Oliveira (2025), concluiu-se que o judiciário local é efetivo e célere no Marajó. Entretanto, a realidade é bem diferente, apesar da clareza da legislação brasileira, a proteção legal não chega às comunidades isoladas, onde a pobreza extrema e a violência intrafamiliar, aliadas à falta de presença do Estado, fazem com que as vítimas não denunciem por medo. Essa situação resulta em uma subnotificação massiva dos casos, revelando que o problema não é a ausência de leis, mas a falha em aplicá-las.

Embora a Amazônia tenha um papel central no debate global sobre as mudanças climáticas e a conservação ambiental, os graves problemas sociais do Marajó, como a exploração sexual, continuam em grande parte ignorados. Os governos e a comunidade internacional focam na preservação das florestas, negligenciando as questões de segurança humana e social que impactam diretamente a vida dos habitantes locais. Essa perspectiva restrita cria um paradoxo: embora a região seja considerada um patrimônio global a ser preservado, suas questões internas, resultantes de profunda desigualdade e do descaso, não recebem a mesma

prioridade nem mobilização de recursos. Essa negligência em relação às questões de segurança humana, em prol da agenda ambiental, representa um obstáculo ao desenvolvimento sustentável e à garantia de direitos na região.

Conclusão

A exploração sexual na Amazônia causa efeitos significativos nas esferas física, psicológica e social. As vítimas geralmente desenvolvem transtornos como depressão, ansiedade e estresse pós-traumático (Cabral et al., 2025). Além disso, estão expostas a riscos físicos, como doenças sexualmente transmissíveis e gravidez na adolescência, sendo esta última com uma taxa na ilha do Marajó superior à média estadual (Batista; Lima; de Oliveira, 2025). A recuperação dessas vítimas é dificultada pela grande falta de acesso à assistência social e de saúde na região.

É fundamental enfatizar os papéis das ONGs e da sociedade civil, por meio de ações comunitárias, na proteção e apoio às vítimas. Eles trabalham na formação social das comunidades locais, com o objetivo de sensibilizar a todos sobre essa

questão. Esta questão está intimamente relacionada à proteção de seus habitantes mais vulneráveis. Em conclusão, a segurança da Amazônia vai além da proteção de seu ecossistema. Ao concentrar-se apenas nos aspectos ambientais, a comunidade internacional ignora a origem do problema e a necessidade de abordar as causas estruturais da violência, combatendo a impunidade e garantindo um futuro digno para os habitantes da Amazônia.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Rafael Júnior Antunes; LIMA, Rogério Gonçalves; DE OLIVEIRA, Lucivania Chaves Dias. A exploração e abuso sexual de crianças e jovens na Ilha do Marajó/PA. Revista Raízes no Direito, Anápolis, v. 14, n. 1, p. 1-16, jan./jul. 2025.

CABRAL, Fabiane Aquino et al. A exploração sexual infantil na Amazônia: um estudo de caso sobre crimes e implicações sociais. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, São Paulo, v. 11, n. 4, p. 95-105, abr. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). CNMP e MPPA se unem

Para combater a violência sexual contra crianças e adolescentes no Arquipélago de Marajó. Brasília, 26 dez. 2024. Disponível em:
<https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/18700-cnmp-e-mppa-se-unem-para-combate-a-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-arquipelago-de-marajo>. Acesso em: 6 set. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Violência sexual contra criança e adolescente na Amazônia: um panorama no Arquipélago do Marajó. [S. l.], 24 jul. 2024. Disponível em: <https://fontessegura.forumseguranca.org.br/violencia-sexual-contra-crianca-e-adolescente-na-a-mazonia-um-panorama-no-arquipelago-do-marajo/>. Acesso em: 6 set. 2025.

JESUS, Sara Ferreira de; COBACHO, Natasha Berwanger. Combate à exploração sexual na Ilha de Marajó: o papel do Poder Público na implementação de políticas de proteção de crianças e adolescentes no Brasil. Revista Interfaces, Suzano, v. 16, n. 13, p. 124-140, dez. 2024.

PAULINO, Ruth Emilly dos Anjos. Desenvolvimento sustentável e desigualdade social na Ilha do Marajó: uma análise dos desafios e oportunidades. 2024. 23 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2024.

RIBEIRO, Anália Belisa. Exploração sexual de crianças e adolescentes: entenda o que acontece na Ilha do Marajó. Revista Isto É. [S. l.], 26 fev. 2024. Disponível em:
<https://mulher.istoe.com.br/exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes-entenda-o-que-acontece-na-ilha-do-marajo>. Acesso em: 7 set. 2025.

REFERÊNCIAS

SANTOS, Ana Karla Rolim Miranda dos. A exploração sexual na Ilha de Marajó: uma análise histórica e jurídico-penal na proteção infanto-juvenil. 2024. 65 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2024.

UOL. Fake news e exploração infantil: o que dizem autoridades sobre caso Marajó. [S. I.] 27 fev. 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/02/27/fake-news-e-exploracao-infantil-o-que-dizem-autoridades-sobre-caso-marajo.htm>. Acesso em: 6 set. 2025.

08

MICROFONE NA MÃO, CORPOS NO CHÃO: AS COMUNIDADES TRADICIONAIS DO SIMBOLISMO À PRÁTICA

Felipe de Lima Ranieri¹⁷

Provoca

A Amazônia se converteu em espaço privilegiado no debate internacional sobre clima, biodiversidade e desenvolvimento sustentável. Em eventos como a COP30, a presença de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais passa a ser amplamente celebrada. Seus rostos estampam campanhas oficiais, suas falas são repetidas em cerimônias e relatórios, suas lutas são citadas como exemplos de resistência e compromisso com o futuro da floresta. Todavia, essa visibilidade opera, muitas vezes, como um prêmio de consolação: reconhece-se o sofrimento e a resiliência desses povos, mas não se admite plenamente que suas formas de vida constituam projetos políticos concretos e alternativas sistêmicas ao modelo civilizatório que sustenta a crise socioambiental.

Este texto concentra-se, portanto, na crítica ao uso simbólico e performático das comunidades tra-

dicionais nos grandes debates climáticos, especialmente quando sua presença midiática e institucional é instrumentalizada para legitimar políticas de mercado. A análise parte da ecologia política e do simbolismo social, observando como essas representações produzem hierarquias cognitivas e políticas que esvaziam o potencial transformador das comunidades.

A reflexão é construída a partir da análise crítica de materiais midiáticos e institucionais divulgados em torno da COP30, como campanhas oficiais do Governo Federal e do Governo do Pará, reportagens da GloboNews e da BBC Brasil, além de materiais publicitários e postagens do perfil oficial da COP30 nas redes sociais. Esses meios são tomados como representações simbólicas que reproduzem uma valorização performática das comunidades tradicionais, frequentemente dissociada de sua autonomia política e epistemológica.

Enquanto contraponto histórico, o Quilombo dos Palmares é emblemático nesse sentido. Formado no final do século XVI e consolidado no século XVII, Palmares sobreviveu por quase 80

¹⁷Graduando em Direito pela UFPA e em Relações Internacionais pela Universidade da Amazônia. E-mail: liperanieri@gmail.com

anos como uma comunidade autônoma, abrigando, segundo estimativas, entre 20 e 30 mil pessoas (Gomes, 2005). Ali se estruturaram práticas de agricultura diversificada, redes de comércio, sistemas de defesa militar e instituições políticas próprias, que garantiam a coesão de um território amplo, maior que alguns países europeus da época. Palmares não foi apenas uma resistência contra a escravidão, mas uma sociedade alternativa, fundada em princípios de autogoverno e uso coletivo da terra. Esse exemplo histórico revela que populações subalternizadas foram capazes de formular horizontes políticos diferentes, efetivos e duradouros, que tensionaram a construção do capitalismo colonial.

Da mesma forma, os povos indígenas da Amazônia, tanto no período pré-colonial quanto no presente, demonstram que há formas plurais de organizar a vida material, baseadas no manejo coletivo dos recursos, no equilíbrio entre sociedade e natureza e na reciprocidade entre humanos e não humanos. A arqueologia e a etno-história revelam, por exemplo, a existência de extensos sistemas de manejo agroflorestal, como as chamadas “terras pretas de índio”,

solos enriquecidos artificialmente que testemunham práticas agrícolas sustentáveis e altamente produtivas (Heckenberger, 2009). Essas técnicas não apenas garantiram a subsistência de grandes populações, mas também demonstraram uma racionalidade ambiental que contrasta com a lógica extrativista e predatória da colonização.

No presente, inúmeras comunidades continuam a reproduzir modelos de produção baseados na diversidade agrícola, no extrativismo sustentável e na solidariedade, que escapam às lógicas de mercado. Segundo relatório da ONU (2021), em áreas indígenas e de comunidades tradicionais onde o governo brasileiro reconhece os direitos territoriais, a taxa de desmatamento é 2,5 vezes menor. No mesmo estudo, a pesquisa revelou que, embora os territórios indígenas ocupem 28% da bacia amazônica, apenas 2,6% das emissões brutas de carbono na região advém desses espaços (ONU, 2021). Em exemplo mais específico, o Povo Paumari, no estado do Amazonas, demonstra referência no manejo sustentável de recursos pesqueiros através da pesca de pirarucus. Em relatório publicado pela Operação

Amazônia Nativa (2024), observou-se o crescimento de 631% da população desse peixe entre 2009 e 2021 na região manejada, consolidando as técnicas de respeito à reprodução e à idade adulta do animal como parte essencial de recuperação da fauna e subsistência dessa comunidade.

Entretanto, esses saberes e práticas raramente são reconhecidos como conhecimento legítimo. Como argumenta Boaventura de Sousa Santos (2019), a modernidade capitalista se construiu a partir de um processo sistemático de epistemocídio: a desqualificação e destruição de formas de saber que não se enquadram nos cânones da ciência ocidental. Essa invisibilização também pode ser compreendida à luz da noção bourdieusiana de violência simbólica, segundo a qual estruturas de poder se reproduzem por meio da imposição de significados e da legitimação de determinados saberes em detrimento de outros (Bourdieu, 1989). Assim, o epistemocídio de que fala Santos (2019) é também uma forma de violência simbólica, na medida em que desautoriza epistemologias subalternas e naturaliza a centralidade do conhecimento ocidental no campo

ambiental.

Isso significa reduzir os povos tradicionais à condição de “objetos de estudo” ou, no máximo, de “testemunhas morais” em grandes eventos internacionais. Eles são ouvidos em espaços determinados, mas não são tratados como autores epistêmicos; são convidados a falar, mas não a decidir. Assim, sua participação na COP e em outras instâncias globais frequentemente reforça um papel simbólico, enquanto as soluções priorizadas seguem orbitando em torno de mecanismos de mercado, como créditos de carbono e bioeconomia, que mantêm intacta a lógica de acumulação (Svampa, 2019).

A violência simbólica da qual disserta Bourdieu (1989), entretanto, aparece em outros reflexos para além dos “simbólicos”. De 2019 até 2022, foram registrados 795 homicídios contra indígenas, enquanto somente no ano de 2022, a violência contra o patrimônio dos povos indígenas totalizaram 1.334 casos (Cimi, 2022). Em caso de repercussão internacional, a comunidade Yanomami expôs-se como crise humanitária severa, enfrentando a taxa de mortalidade entre crianças menores de um ano de 114,3 a cada mil nascidas vivas

no ano de 2020, um número dez vezes maior que a média nacional (Brum, 2023). Esses dados estão ligados às agressões sofridas pela prática de garimpo e contaminação por mercúrio, evidenciando a conexão econômica com os problemas enfrentados por essas populações (Hutukara Associação Yanomai; Associação Wanasseduume Ye'kwana, 2022).

A ciência social crítica, contudo, mostra que essas comunidades são mais do que símbolos: elas constituem instituições políticas complexas e eficazes. James C. Scott (1998) demonstra como práticas locais “ilegíveis” ao Estado (como a agricultura itinerante ou os sistemas comunitários de uso da terra) não são irracionais, mas formas de resistência ativa e racionalidade própria diante da imposição de projetos autoritários. Elinor Ostrom (1990), por sua vez, documenta uma vasta gama de experiências de autogestão dos bens comuns, em que comunidades asseguram o manejo sustentável de recursos sem depender da privatização nem do controle centralizado. Esse arcabouço confirma empiricamente que a vida coletiva organizada em torno do comum não é apenas possível, mas eficiente e resiliente.

É nesse ponto que se insere a crítica de Arturo Escobar (2018) ao desenvolvimento: em vez de se limitar a buscar alternativas “dentro” do modelo vigente, é preciso pensar em um pluriverso, isto é, a coexistência de múltiplas rationalidades e modos de vida. Os povos tradicionais amazônicos não são resquícios de um passado condenado à extinção, mas expressões contemporâneas de mundos que já existem, resistem e oferecem caminhos para enfrentar a emergência climática. Ao reduzilos a ornamentos discursivos, perde-se a oportunidade de reconhecer que as suas práticas de autogoverno, reciprocidade e manejo da natureza são alternativas políticas reais, que confrontam diretamente o modelo extrativista e apontam para um modelo pós-capitalista.

O objetivo central é demonstrar que o reconhecimento simbólico das comunidades tradicionais, quando desvinculado de sua dimensão política e epistemológica, reforça o extrativismo cognitivo e a colonialidade do saber, além de contribuir com as “expressões físicas” dessas agressões. Assim, espera-se contribuir para uma leitura crítica dos processos de representação midiática e institu-

cional que moldam as políticas ambientais contemporâneas. A provocação que se coloca, portanto, é clara: se a COP30 e a ciência que a sustenta se limitarem a utilizar os povos da floresta como legitimadores simbólicos, estarão reproduzindo o extrativismo em sua versão cognitiva e cultural. A verdadeira questão é se a sociedade global está disposta a reconhecer nos quilombos, nas aldeias e nas comunidades ribeirinhas não apenas resistência, mas projeto de futuro. Palmares não foi um detalhe da história, mas a prova de que outro mundo era possível. As práticas indígenas não são apenas herança, mas ciência viva. A Amazônia não é apenas território de disputa, mas espaço de invenção de mundos. O desafio é romper o epistemicídio e admitir que, diante da crise climática, os povos tradicionais não são a moldura do debate: eles são a própria alternativa.

REFERÊNCIAS

BBC BRASIL. COP30: como a Amazônia virou símbolo global de sustentabilidade. Publicado em 18 jul. 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese>.

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (Cimi). Violência Contra os Povos Indígenas do Brasil: dados de 2022. Brasília, DF: Cimi, 2023. Disponível em: <https://cimi.org.br/2023/07/relatorioviolencia2022/>. Acesso em: 27 out. 2025.

ESCOBAR, Arturo. Designs for the Pluriverse: Radical Interdependence, Autonomy, and the Making of Worlds. Durham: Duke University Press, 2018.

GLOBO NEWS. Amazônia no centro do debate: COP30 e a presença dos povos tradicionais. Reportagem exibida em 10 ago. 2024. Disponível em: <https://globonews.globo.com>.

GOMES, Flávio dos Santos. História de Quilombolas: Mocambos e Comunidades de Senzalas no Rio de Janeiro, século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

GOVERNO DO PARÁ. Campanha oficial COP30 – A floresta é o futuro do planeta. Belém, 2024.

HECKENBERGER, Michael. The Ecology of Power: Culture, Place, and Personhood in the Southern Amazon, AD 1000–2000. New York: Routledge, 2009.

HUTUKARA ASSOCIAÇÃO YANOMAMI; ASSOCIAÇÃO WANASSEDUUME YE'KWANA. Yanomami sob ataque: garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami e propostas para combatê-lo. Roraima: Hutukara Associação Yanomami; Associação Wanasseduume Ye'kwana, 2022. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/yal00067.pdf>. Acesso em: 27 out. 2025.

OPERAÇÃO AMAZÔNIA NATIVA (OPAN). Relatório institucional 2023. [S.I.]: OPAN, 2024. [24] p. Disponível em: <https://amazonianativa.org.br/wp-content/uploads/2024/11/AF-OPAN-relatorio-2023-digital.pdf>. Acesso em: 27 out. 2025.

OSTROM, Elinor. Governing the Commons: The Evolution of Institutions for Collective Action. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

REFERÊNCIAS

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. Novo relatório da ONU: povos indígenas e comunidades tradicionais são os melhores guardiões das florestas da América Latina e do Caribe. Brasília, DF, 25 mar. 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/123183-novo-relat%C3%B3rio-da-onu%C2%A0povos-ind%C3%ADgenas-e-comunidades-tradicionais-s%C3%A3o-os-melhores-guardi%C3%A3es>. Acesso em: 27 out. 2025.

SANTOS, Boaventura de Sousa. O fim do império cognitivo: a afirmação das epistemologias do Sul. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

SCOTT, James C. Seeing Like a State: How Certain Schemes to Improve the Human Condition Have Failed. New Haven: Yale University Press, 1998.

SVAMPA, Maristella. Neo-extrativismo e desenvolvimento: uma crítica latino-americana. Buenos Aires: CLACSO, 2019.

EDITO RIAL

BOLETIM INFORMATIVO DO OCA

SUPERVISÃO GERAL

PROF. DRA. MAYANE BENTO

COORDENAÇÃO

PROF. DRA. BRENDÁ DE CASTRO

ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO

RAFAELA FREITAS NOVAES

REVISÃO

SASKYA MORAES

COMITÊ CIENTÍFICO

PROF. DRA BRENDÁ DE CASTRO (UEPA)

PROF. MSC. MATHAUS CAMPOS (UNIVERSIDADE DE OKLAHOMA)

PROF. MSC. MATHEUS SILVEIRA (IRI PUC-RIO)

PROF. DRA. MAYANE BENTO (UEPA)

PROF. DRA. TIENAY COSTA (UEPA)

DIAGRAMAÇÃO

BEATRIZ DE NAZARÉ CUNHA DA SILVA

RAFAELA FREITAS NOVAES

